



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Espigão do Oeste
Fl. nº 03
Processo nº 0801/2019
PREFEITURA DE
ESPIGÃO DO OESTE
Administração Participativa.

Mensagem nº 081/2019

Espigão do Oeste, 02 de outubro de 2019

Senhor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei que “**ABRE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO**”.

Senhores Vereadores,

Visa a presente mensagem, submeter à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a Crédito Adicional por *Excesso de Arrecadação* (art. 43, § 1º, II, da Lei n. 4.320/64) no valor de **R\$ 1.140.000,00 (um milhão e cento e quarenta mil reais)**, destinados a atender as atividades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.


Valendo-me da oportunidade, apresento a Vossas Excelências, meu renovado apreço e o reconhecimento do apoio que sempre recebemos dessa veneranda Câmara Municipal no encaminhamento e aprovação de projetos transformadores de nosso querido Município de Espigão do Oeste.

Por fim, senhores vereadores, solicitamos por parte desta Egrégia Casa de Leis que este Projeto de Lei seja apreciado e votado com a celeridade que lhes é peculiar.

Atenciosamente,


Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VER. JOVECI BEVENUTO SOUZA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
ESPIGÃO DO OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA.**

Câmara Mun. de Espigão do Oeste
Data 03 / 10 / 2019
Hora 09 h 40 min
Recebido por 



PROJETO DE LEI Nº 086, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

Aprovado por unanimidade
Sessão Ordinária (29)

Em 34 / 10 / 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO" Votação

Marcel Sens
Vice-Presidente
Câmara Mun de Espigão do Oeste

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional por *Excesso de Arrecadação* (art. 43, § 1º, II, da Lei n. 4.320/64) no valor de **R\$ 1.140.000,00** (um milhão e cento e quarenta mil reais), destinados a atender as atividades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo:
- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
 - c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
 - d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3050 – Despesas com Manutenção da Rede Municipal de Saúde pelo PAB - Fixo;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 – Transferências de Recursos do SUS - Custeio;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 394/3.3.90.30 – Material de Consumo - R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);
 - g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 397/3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);
 - h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 398/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais);
 - i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 401/3.3.90.95 – Indenização pela Execução de Trabalho de Campo - R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

- II. Segundo Acréscimo:
- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
 - c. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;
 - d. ATIVIDADE: 10 302 1010 3054 – Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 – Transferências de Recursos do SUS - Custeio;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 429/3.3.90.30 – Material de Consumo - R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);
 - g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 432/3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Espigão do Oeste
Fl. nº. <u>05</u>
Processo nº <u>086/2019</u>

PREFEITURA DE
ESPIGÃO DO OESTE
Administração Participativa.

- h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 433/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 434/3.3.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - R\$ 1.000,00 (mil reais);
j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 435/3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

III. Terceiro Acréscimo:

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3096 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.28 – Transferências de Recursos do SUS - Financiamento;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 454/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Tendência de Excesso de Arrecadação, provenientes do Repasse de Incremento Temporário ao Custeio dos serviços de Atenção Básica em Saúde, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), em conformidade com os demonstrativos financeiros.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,

Espigão do Oeste/RO, 03 de outubro de 2019.

Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

Valdineia Vaz Lara
Coord. Munic. de Planejamento e Orçamento

Jackeline Coelho da Rocha
Procuradora Geral do Município



MEMO Nº 505/SEMSAU/2019

Espigão do Oeste, 26 de setembro de 2019.

DA: SEMSAU
PARA: COOPLAN

Câmara Municipal de Espigão do Oeste
Fl. nº. 06
Processo. nº 0861/2019

Senhora Coordenadora,

Ao tempo que cumprimentamos Vossa Senhoria, servimo-nos do presente para solicitar a possibilidade de **Abertura de Crédito Adicional**, referente os recursos repassados ao município decorrentes de emenda parlamentar para incremento do PAB e do MAC e Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Os recursos foram transferidos ao município pelo Ministério da Saúde através de Fundo a Fundo, de acordo com a Portaria nº 1.328, de 12 de junho de 2019, Portaria nº 1.329, de 12 de junho de 2019 e Portaria nº 1.623, de 26 de junho de 2019, todas do Ministério da Saúde e publicadas no Diário Oficial da União.

Com respeito aos Incrementos Temporários, vale ressaltar:

Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade – MAC

Trata-se de recurso temporário destinado a complementar o custeio dos serviços de Assistência a média e alta complexidade – MAC, com o objetivo de melhorar o atendimento à população incrementando o financiamento da rede própria de atendimento e/ou, ainda, atuando na ampliação do custeio proporcionando a redução de filas de atendimento.

Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica – PAB

Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas. O incremento do PAB pode ser realizado para: Incrementar, de maneira temporária, em até 100% do somatório dos Pisos de Atenção Básica (PAB), Fixo e Variável.

Do exposto, entende-se que as finalidades passíveis de destinação das dotações decorrentes de emenda parlamentar impositiva vinculadas às ações de incremento ao custeio da saúde mantém correspondência direta com as despesas financiadas pelas respectivas ações de transferência regular e automática, excetuando-se as despesas de pessoal:

Processo n.º 4691 / 2019
Folha n.º 02
Rubrica

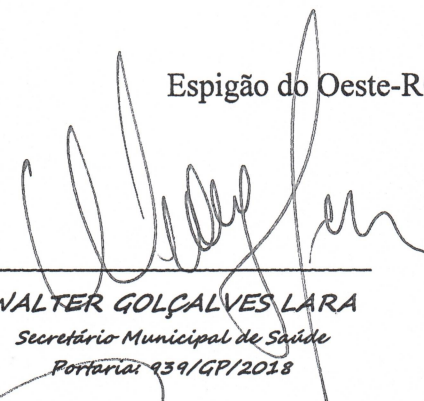


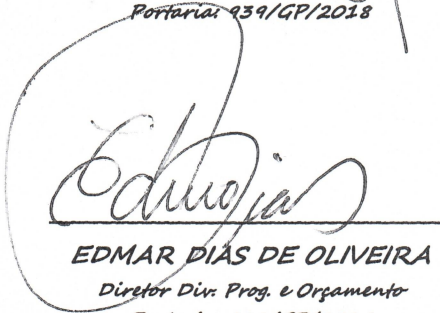
Ressaltamos que os recursos transferidos conforme acima exposto foram apresentados no Conselho Municipal de Saúde, conforme resoluções em anexo.

Sem mais para o momento, colocamos a disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Espigão do Oeste-RO, 26 de setembro de 2019.


WALTER GOLÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 939/GP/2018


EDMAR DIAS DE OLIVEIRA
Diretor Div. Prog. e Orçamento
Portaria: 181/GP/2014


LUCIANA SOUZA A. DOS SANTOS
Divisão de Planejamento da Saúde

De acordo
26
09
19
Walter
Processo n.º 4641/2019
Folha n.º 03
Rubrica 